LEI Nº 905, DE 19.09.1975.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA.

JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, LEI:

Art. 1º - O artigo 85º da Lei Orgânica, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 85º - O Projeto de Lei Orçamentária anual, será enviado pelo Prefeito a Câmara ate o dia 31 de outubro de cada ano. Se dentro do prazo de dois meses, a contar do seu recebimento, a Câmara não o devolver para sanção, este será promulgado como Lei."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 1975.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal